

# POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES



**ServiCOOP**  
Instituição Financeira Cooperativa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVICOOP

Fevereiro de 2026

Abaixo relacionamos as alterações procedidas nesta Política.

<b>Data</b>	<b>Ares responsável</b>	<b>Assunto</b>
Abril/2024	Controles Internos	Criação da Política
Fevereiro/2026	Controles Internos	Revisão da Política

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. BASE NORMATIVA	4
3. OBJETIVO	4
4. ABRANGÊNCIA	4
5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESEMPENHO DOS CARGOS DE ALTA ADMINISTRAÇÃO	4
6. RECRUTAMENTO, ELEIÇÃO E RETENÇÃO DE ADMINISTRADORES	5
7. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE	6
8. REGRAS PARA IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, TREINAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS	6
9. RESPONSABILIDADES	7
10. REVISÃO	7
11. DIVULGAÇÃO	7
ANEXO I	8

## 1. INTRODUÇÃO

---

Atendendo ao disposto nas normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, a Assembleia Geral da SERVILOOP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e com base em deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração aprovou a atual Política de Sucessão de Administradores, sendo esta, revista e adaptada à nova realidade normativa, em reunião do Colegiado ocorrida em Abril de 2024.

## 2. BASE NORMATIVA

---

- [Resolução CMN nº 4.878 de 23/12/2020](#) e suas alterações;
- [Resolução CMN nº 4.970 de 25/11/2021](#) e suas alterações;
- [Resolução CMN nº 5.051 de 25/11/2022](#) e suas alterações;

## 3. OBJETIVO

---

- Estabelecer a definição dos cargos aos quais se aplica o presente normativo;
- Apresentar as competências necessárias que deverão ser exigidas para o desempenho dos cargos de alta administração na Instituição;
  - Definir os processos de recrutamento, de promoção, de eleição e de retenção de administradores;
  - Promover o aprimoramento por meio de treinamento e capacitação dos detentores de cargo de alta administração.

## 4. ABRANGÊNCIA

---

A presente política se aplica aos cargos da Alta Administração:

- Conselho de Administração;
- Diretoria Executiva.

## 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESEMPENHO DOS CARGOS DE ALTA ADMINISTRAÇÃO

---

São condições necessárias para o exercício dos cargos de alta administração na SERVILOOP:

- I. Ter reputação ilibada;
- II. Não estar impedido por lei especial, nem por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia

popular, a fé pública, a propriedade ou Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

**III.** Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

**IV.** Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplimento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

**V.** Não estar declarado falido ou insolvente;

**VI.** Não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

**VII.** Não estar inadimplente com a cooperativa.

**Nota:** Considera-se inadimplente quando o associado estiver com parcelas em atraso igual ou superior a 90 dias.

Adicionalmente, é recomendável que sejam reconhecidos por possuir as habilidades e competências a seguir discriminadas:

1. Visão estratégica;
2. Conhecimento das melhores práticas de Governança;
3. Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
4. Noções de legislação;
5. Percepção do perfil de risco da organização;
6. Experiência e expertise técnica em uma ou mais áreas de interesse da organização.

**Nota:** Para os cargos de Diretores Executivos e Presidência do Conselho de Administração é obrigatório demonstrar conhecimento sobre os itens 3, 4 e 6 acima.

## **6. RECRUTAMENTO, ELEIÇÃO E RETENÇÃO DE ADMINISTRADORES**

---

Para os cargos de alta administração, deverão ser seguidos os procedimentos previstos no Estatuto Social da Instituição.

Os candidatos aos cargos de alta administração deverão apresentar, na data da inscrição, as comprovações exigidas pela Resolução 4970, de 25-11-2021 do Conselho Monetário Nacional;

Também é aconselhável que o candidato participe de treinamentos específicos disponibilizados pela cooperativa ou por outras instituições devidamente habilitadas.

Conforme estabelece o Estatuto da Cooperativa, em seu artigo 27, o Conselho de Administração deve ter seu corpo renovado a cada 4 anos, com a substituição de 1/3 de seus membros, que está em consonância com a Resolução CMN 5051 do Banco Central do Brasil.

Todavia a Cooperativa determina que o período máximo de permanência de membros no conselho de administração seja 12 anos para Conselheiros, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, em consonância com o Artigo 14.A, inciso I desta resolução.

## **7. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE**

---

Fica instituído no âmbito da SERVICOOP o Programa de Formação de Diretores, Conselheiros Fiscais e de Conselheiros de Administração destinados ao exercício do respectivo cargo.

O Programa consiste em cursos com a duração mínima de 16 horas-aula e será elaborado e ministrado por pessoas com capacitação comprovada e cujo conteúdo deverá contemplar assuntos inerentes ao mercado financeiro e ao segmento de cooperativas de crédito.

A SERVICOOP poderá firmar convênios técnicos com instituições habilitadas a realizar referidos eventos (exemplo, ESCOOP-RS – Escola Superior do Cooperativismo) e disponibilizará os cursos aos associados, conselheiros e dirigentes interessados;

Os candidatos a diretores e conselheiros deverão apresentar certificados que comprovem a participação e aprovação nos respectivos treinamentos, que os habilitará para o exercício da função.

A SERVICOOP incentivará a participação de seus associados nesses cursos de capacitação, visando a formação de cadastros reservas e o aproveitamento desses candidatos para a composição da diretoria executiva e conselhos em futuras eleições.

Além dos cursos promovidos pela SERVICOOP, os associados poderão buscar a formação via cursos disponibilizados por instituições devidamente habilitadas e credenciadas pela Cooperativa.

## **8. REGRAS PARA IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, TREINAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

---

Levantar as informações necessárias para realizar a avaliação de candidatos, compreendendo, entre outras:

- Currículo, treinamentos realizados, principais competências;
- Verificar valores, crenças, perspectivas, forma de liderar e grau de articulação;
- Avaliação de desempenho e competências comportamentais.

## **9. RESPONSABILIDADES**

---

O processo de implantação das regras de Sucessão de Administradores será realizado da seguinte forma:

**Assembleia Geral:** Aprovar a Política de Sucessão de Administradores proposta pelo Conselho de Administração.

**Conselho de Administração:** submeter proposta de Política de Sucessão de Administradores para aprovação da Assembleia Geral. Após a aprovação da proposta, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, à operacionalização, à manutenção e à revisão da Política de Sucessão de Administradores.

**Auditoria Interna:** Monitorar o cumprimento e a efetividade da Política de Sucessão de Administradores;

**Auditoria Externa e Entidade de Auditoria Cooperativa - EAC:** avaliar a efetividade da Política de Sucessão de Administradores.

## **10. REVISÃO**

---

A presente Política deverá ser objeto de revisão a cada dois anos ou em prazo menor em razão de alterações normativas do órgão regulador ou por proposta do Conselho de Administração.

## **11. DIVULGAÇÃO**

---

A presente Política será divulgada a todos os associados, através dos meios de comunicação institucional da cooperativa.

Porto Alegre, 03 de Fevereiro de 2026

Conselho de Administração.

---

**ANEXO I**

---

**PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO**

Os Conselheiros Administrativos e a Diretoria Executiva deverão realizar os cursos que contemplem os temas abaixo relacionados:

**Conselheiro Administrativo**

- a. Noções de Cooperativismo e Cooperativismo de Crédito;
- b. Noções sobre o Sistema Financeiro Nacional;
- c. Governança em Cooperativas de Crédito;
- d. Prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Terrorismo;
- e. Instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e sua influência no mercado financeiro operado pela SERVILOOP;
- f. Estrutura organizacional e executiva de empresas financeiras com alto desempenho.

**Diretoria Executiva:**

- a. Noções de Cooperativismo e Cooperativismo de Crédito;
- b. Contabilidade para Executivos;
- c. Gestão de Cooperativas de crédito;
- d. Gestão de Riscos;
- e. Prevenção aos crimes de Lavagem de Dinheiro e combate ao Terrorismo

A posse dos conselheiros eleitos fica condicionada à participação com aproveitamento nos cursos respectivos. Os conselheiros e dirigentes em exercício, que não participaram de qualquer curso de capacitação, terão prazo 12 meses, a contar data da aprovação da Política de Sucessão de Administradores para cumprir com as exigências previstas no presente Plano de Sucessão de Administradores.

Porto Alegre, 03 de Fevereiro de 2026.